



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

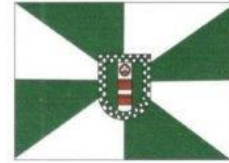
Eu, Jorge Luiz Stolf, Prefeito de Rio dos Cedros, ordeno ao setor de Licitações que proceda a abertura de Processo. Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL**, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, e designo a Comissão de Licitações nomeada na Portaria número 0032/2021 para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Rio dos Cedros, 30 de Novembro de 2021.

**JORGE LUIZ STOLF
PREFEITO DE RIO DOS CEDROS**



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **Município de Rio dos Cedros**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.806/0001-18, representado neste ato pela Secretaria de Educação, Sra. **Joanita Odorizzi Grande**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO**, conforme especificações do Anexo I e Trajetos, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, os Decretos Municipais nº 2.279/2007 e nº 2.926/2018, Decreto 10.024/2019 e pelas demais Normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município de Rio dos Cedros, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 14h00min do dia 30/11/2021 até Às 14h00min do dia 10/12/2021 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 14h05min do dia 10/12/2021
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://comprasbr.com.br

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pela Diretoria de Compras/Licitações do Município de Rio dos Cedros, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3386-1050 R 2006;

E-MAIL: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos nº 205 – Centro, Rio Dos Cedros /SC – CEP 89.121-000; HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segundo a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

1 - DO OBJETO

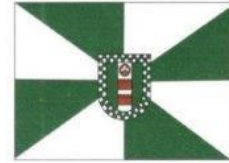
1.1- O presente Edital tem por objetivo receber propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL"**, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.

- Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>.

- **Conforme o Decreto 10.024/2019 no Art. 26:** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- Os documentos relativos à habilitação, quando necessário procuração e documento de identidade, solicitados no item 10 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (JUNTAMENTE COM A PROPOSTA), SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito a seguir. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

Endereço: Rua Nereu Ramos nº. 205 - Centro – 89.121-000– Rio dos Cedros/SC

E-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br

Telefone: (47) 3386-1050 Ramal 2006

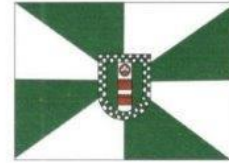
2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021 e as respectivas para os exercícios posteriores, caso haja prorrogação contratual. Poderão ser acrescentadas novas dotações se necessário por meio de termo de apostilamento ao contrato:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
201	Referência
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1010000	Receitas de Impostos - Educação
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1440000	Rec. Prog. Nac. Transp.Esc. - PNATE
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2013	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1010000	Receitas de Impostos - Educação



	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2013	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2013	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1360000	Salário Educação
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2013	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1440000	Rec. Prog. Nac. Transp.Esc. - PNATE
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2013	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1620300	Transf.convênio-estado/ed.transp.escolar
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2037	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1440000	Rec. Prog. Nac. Transp.Esc. - PNATE
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2037	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1620300	Transf.convênio-estado/ed.transp.escolar
2021	
413	Referência
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2013	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
3360000	Salário Educação
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2037	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
3620300	Transf.convênio-estado/ed.transp.escolar
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2013	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental



3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
3440000	Rec. Prog. Nac. Transp.Esc. - PNATE
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
3440000	Rec. Prog. Nac. Transp.Esc. - PNATE
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2037	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
3440000	Rec. Prog. Nac. Transp.Esc. - PNATE

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2- Não será admitida a participação de empresas:

- que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros /SC;

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site ["http://comprasbr.com.br"](http://comprasbr.com.br).

3.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

3.5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio dos Cedros e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade



legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras Br.**

3.6.1 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Compras Br.

3.7 – O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade ou de prioridade do desempate. Art. 44, 45 e 48 da LC 123/2006.

4 - DA FUNÇÃO DA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) A negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Indicar o vencedor do certame;
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 – Caberá à equipe de apoio

- a) Auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

5.1 - A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

5.1.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.1.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema



eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.1.4 - O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

5.1.5 - É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

5.1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.1.7 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

5.1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 As impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro no e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br e/ou protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Nereu Ramos nº 205, Centro, CEP 89.121-000, Município de Rio dos Cedros/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

6.2 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

6.3 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

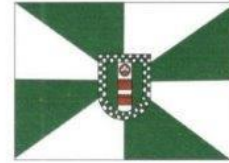
6.4 - As impugnações não possuem efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6.6 - Os atos decisórios do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7 - Após a declaração do vencedor do LOTE, o sistema ficará aberto por um período de quinze minutos, para que as licitantes que desejam recorrer contra decisões do Pregoeiro possam fazê-lo, manifestando motivadamente, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, inclusive para os fornecedores que foram desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



6.8 - A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

6.9 - O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo de recurso pelo sistema, junto a Rua Nereu Ramos nº. 205 - Centro, Rio dos Cedros/SC CEP: 89.121-000 e/ou de forma eletrônica através do e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, sob pena da não apreciação e nulidade.

6.10 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

6.11 - É vedada à licitante a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7 - DAS PROPOSTAS (ELETRÔNICA OU ESCRITA)

a) - A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: <http://comprasbr.com.br> (modelo constante do Anexo IV deste edital) deverá conter:

- b) As especificações, marca do item cotado (conforme o caso), em conformidade com o descritivo constante no Anexo I deste edital;
- c) Indicação de preço unitário e total do item.

7.1 - A proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I e modelo Anexo IV;
- d) Marca do item cotado;
- e) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- f) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; Despesas com deslocamentos, transporte, frete, carga e descarga do objeto; Orientação técnica especializada a ser repassada para o servidor público municipal de como funciona e quais operações/comandos, cuidados para manusear/trabalhar/dirigir, além de outras quaisquer que incidam sobre a contratação e entrega integral do objeto deste certame;
- g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- h) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- i) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, CPF e RG.

7.2 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

7.3 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente



este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

7.5 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração de dados.

7.6 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

7.7 - Será desclassificada a proposta que:

- Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- Não cotar todos os itens pertencentes ao Lote desejado;
- Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- Após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário estimado pela Administração, ficando a critério do Pregoeiro decidir motivadamente.

8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema, durante o período definido neste edital como "Início de Envio das Propostas".

8.2 - Quando do lançamento da proposta, a licitante deverá lançar apenas o valor unitário de cada item, que será multiplicado automaticamente pela quantidade prevista no Edital, através do SISTEMA ELETRÔNICO.

8.3 - Ao enviar sua proposta, a licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

8.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.5 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.6 - A Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexequível.

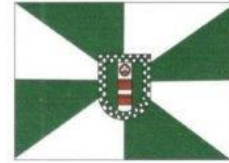
8.7 - Após a fase de "Classificação das Propostas", a Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: comprasbr.com.br).

8.8 - A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

8.9 - Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.10 - A disputa eletrônica será feita pelo valor UNITÁRIO.

8.11 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.12 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, considerando sempre o valor UNITÁRIO desta licitação, em tempo real, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 - A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, sem a identificação do detentor do lance.

8.16 - O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.16.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

8.16.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de no mínimo R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da seção em comunicação aos demais licitantes.

8.17 - Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

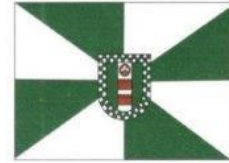
8.18 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência da documentação pelo Pregoeiro **(que deverá estar inserida no portal antes do início da sessão)**.

8.20 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas no Edital, podendo a Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.22 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor



estimado para a contratação.

8.23 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.24 - Quando houver participação nesta licitação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista no item 8.24;
- b) convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do item 8.24, "a" para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação do item 8.24, "b", ou não ocorrendo a regularização fiscal ou trabalhista, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do item 8.24, "a", para o exercício do mesmo direito.

8.25 - Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no item 8.24 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

8.26 - **Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, a qual deverá ter sido inserida juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (de preferência na forma zipada com mais documentos juntos para facilitar no momento de efetuar o download dos arquivos)** (a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes somente após o término da fase de lances). Após a declaração do(s) vencedor(es) a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) inserir no sistema ou enviar via e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 **Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, fica nesse caso dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico.**

8.28 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002.

8.29 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, a licitante será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

8.29.1 - A declaração da vencedora compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências deste edital.

8.30 - Encerrada a etapa de lances, as proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as proponentes deverão, no prazo



de quinze minutos, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

8.30.1 - A proponente desclassificada anteriormente à fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

8.30.2 - Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o sistema bloqueará a opção para os fornecedores.

8.30.3 - A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

8.30.4 - Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no sistema eletrônico a ata contendo a indicação dos lances vencedores para cada LOTE, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.

9 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com O Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - **Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço, a qual deverão ter sido inseridos juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (de preferência na forma zipada com mais documentos juntos para facilitar no momento de efetuar o download dos arquivos)** (a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes somente após o término da fase de lances). Após a declaração do(s) vencedor(es) a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) inserir no sistema ou enviar via e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2 Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, fica nesse caso dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico.

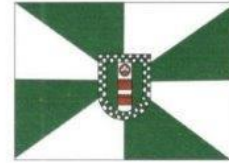
10.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (acompanhado do documento de identidade); e/ou

10.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual (acompanhado do documento de identidade); e/ou

10.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (acompanhado dos documentos de identidade dos administradores); e/ou

10.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício



(acompanhado dos documentos de identidade dos administradores); e/ou

10.3.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e/ou

10.3.6 - Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador (**acompanhado do documento de identidade**).

10.3.7 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (Anexo III), com assinatura do responsável, acompanhada do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante.

10.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc.

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

Outros Documentos:

10.6 DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS

I - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros/SC;



10.7 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação e aplicação das medidas cabíveis:

a) Apresentar declaração de disponibilidade imediata do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços de transporte escolar (Anexo V).

11 – CONDIÇÃO DIFERENCIADA

11.1 – Para os licitantes enquadrados como Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2 - Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Anexo III deste Edital; e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias.

11.3 – A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

- Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4 - Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, especialmente a definida no Artigo 7º.

11.6 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

11.7 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

11.8 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

12 - PROPOSTA

12.1 - A proponente que ofertar o menor preço por LOTE, deverá enviar Proposta de Preços escrita, conforme Anexo IV, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

12.2 - A proposta escrita deverá conter:



- Todas as informações exigidas no item 7, deste edital;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- Preço unitário e preço total.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

13.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

13.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

13.4 - O Município de Rio Dos Cedros poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

13.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O Município de Rio dos Cedros disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar a licitante vencedora a assinar o contrato, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

14.2 A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pela publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

14.3 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

14.4 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, Até 31/12/2022 ou aquisição de sua totalidade. Podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

14.5 - Após convocado, a licitante disporá do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para comparecer à assinatura do contrato.

14.6 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato no Setor de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, ou de forma eletrônica através da assinatura digital, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 em especial o Artigo 81.

14.7 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o Inciso XVI do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

14.8 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Lei Federal n.º 8.666/1993, Edital e preceitos do direito público.

14.9 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Rio dos Cedros a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.10- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.11- O licitante deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato e sob pena de desclassificação

- * Cópia autenticada de Registro do licenciamento do veículo a ser utilizado;
- * Cópia autenticada da apólice de seguro APP vigente com sua comprovação de quitação do(s) veículo(s) a ser (em) utilizado(s), juntamente com comprovante de pagamento;
- * Cópia autenticada do Laudo de Segurança Veicular Escolar;
- * Comprovação de que o veículo é de fabricação não superior a 20 (vinte) anos;
- * A contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, comprovar que possui um pátio/estacionamento para os seus veículos no máximo 50 km (cinquenta quilômetros) de distância da sede do município de Rio dos Cedros-SC.

14.12 - A não apresentação da documentação, implicará decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Características e equipamentos obrigatórios do veículo:

15.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

15.2 - Atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

- a) autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, conforme art. 136 CTB, devendo a mesma estar afixada na parte interna do veículo;
- b) registro como veículo de passageiros;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- h) submeter os veículos às vistorias técnicas conforme exigências do CTB e Resolução do CONTRAN, nas empresas credenciadas pelo INMETRO;
- i) os veículos não poderão possuir mais de 20 anos de fabricação;
- j) Manter os pneus em bom estado de conservação para que seja garantida a segurança dos passageiros.

15.2.1 - Apresentar o Registro do Veículo e licenciamento do mesmo no DETRAN (Artigo 120 e 130 do Código de Trânsito Brasileiro).

15.3 - Durante a Pandemia de Covid-19 é obrigatório à adequação as Diretrizes e normas para transporte escolar, seguindo todas as orientações do Plano de Contingência Municipal.



OBS: Estes itens obrigatórios serão conferidos pelo responsável pelo transporte escolar e pelo fiscal do contrato na assinatura do contrato.

15.4 - Se os serviços não forem prestados de acordo com o solicitado, a PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

15.5 - O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já citado acima, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em plenas execuções.

15.6 REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR:

15.6.1 - Os motoristas dos veículos escolares deverão atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

15.6.2 - Ter idade superior a vinte e um anos.

15.6.3 - Os condutores dos veículos deverão possuir e apresentar Carteira Nacional de Habilitação nas Categorias "D" ou "E".

15.6.4 - Apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme artigo 329 do CTB.

15.6.5 - O condutor não pode ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

15.6.6 - Apresentar certificado vigente de curso especializado para condutores de veículos escolares, conforme determinação do CONTRAN.

OBS: Estes itens obrigatórios serão conferidos pelo responsável pelo transporte escolar e pelo fiscal do contrato na assinatura do contrato.

15.7 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.7.1 - Se a realização dos serviços cotados não for realizada no prazo e nas condições estipulado, a PREFEITURA DE RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

15.7.2 - Mensalmente após a realização dos serviços prestados referente ao mes, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

15.7.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

15.7.4 - A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

15.7.5 - Todas as despesas com referente à execução dos serviços como multas e eventuais reparos que ocorrem no decorrer da viagem são por conta da empresa vencedora.

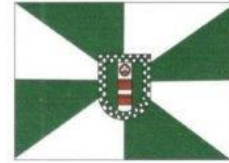
15.7.6 - Apresentar periodicamente, e sempre que exigido, o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar qualquer irregularidade encontrada pelo Fiscal do Contrato.

15.7.7 - Cumprir rigorosamente com os horários estipulados pela Secretaria de Educação.

15.7.8 - Em caso de sinistro, quebra, ou qualquer problema no veículo que cause impedimento de prosseguir as viagens, a CONTRATADA deverá disponibilizar sem qualquer ônus adicionais para o Município outro veículo com características iguais ou superiores para dar continuidade à viagem CONTRATADA, permitida a subcontratação e atendendo as mesmas condições contratuais do veículo substituído.

15.7.9 - A quilometragem dos roteiros, informada inicialmente, poderá sofrer alterações, tendo em vista o aumento ou a redução do número de alunos por itinerário.

15.7.10 - Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.



16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - **O pagamento será até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados**, mediante a aceitação do objeto, emissão e entrega da nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de compras.

16.2 - Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

16.3 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

16.4 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

16.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

16.6 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

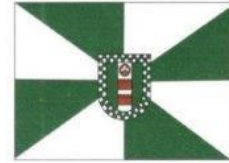
17.2 O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

17.3 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Rio dos Cedros.

17.4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

17.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.



17.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Rio dos Cedros, a segurança e o objetivo da contratação.

18.2 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.3 - É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados.

18.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

18.5 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

18.6 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7 - A proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

18.8 - No caso de interesse do Município de Rio dos Cedros, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.9 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rio dos Cedros, (www.riodoscedros.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município de Rio dos Cedros também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

18.10 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

18.11- O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

18.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro do Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.13 - Faz parte deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO II - Declarações Obrigatórias;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

ANEXO IV - Proposta de Preços - Modelo.

ANEXO V - Declaração de disponibilidade de veículos.

ANEXO VI - Minuta Contratual.

ANEXO VII – Mapa de Trajetos.

Rio dos Cedros / SC, 30 de Novembro de 2021.

Joanita Odorizzi Grande
Secreária de Educação



ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - A licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL**”, conforme detalhamento e planilha de referência abaixo:

LOTE 01 – RIO ESPERANÇA					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor (Unitário) Max. Unitário em R\$	Cotação Máxima em
1.1	13000	KM	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO PONTE DE RIO ESPERANÇA, RUA IMIGRANTE, SALÃO CONCÓRDIA, RESIDÊNCIA DO LEITEMPERGHER, XV DE SETEMBRO ATÉ CACHOEIRINHA, BAIXO RIO CUNHA ATÉ NA CASA DA IRENE ROEPKE, E.M SERVINO MENGARDA, RUA VERGÍLIO BONA (ATÉ NO CAPITEL NOSSA SENHORA APARECIDA), RUA AMAZONAS PONTE NOVA, DUQUE DE CAXIAS, AV. JORGE LACERDA, CEI ISABEL LONGO, GIOVANI TRENTINI E VICE-VERSA. PERCURSO COM 63,60KM/DIA , COM INÍCIO ÀS 06:10H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS.	6,99	90.870,00
1.2	10000	KM	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO PONTE DE RIO ESPERANÇA, CEDRO ALTO, AV. ANSELMO LEITEMPERGHER, E. SERVINO MENGARDA, RUA VERGÍLIO BONA ATÉ CAPITEL NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA AMAZONAS PONTE NOVA, RUA DUQUE DE CAXIAS, AV. JORGE LACERDA, CEI. ISABEL LONGO, GIOVANI TRENTINI. RETORNO SAÍDA GIOVANI TRENTINI, AV. JORGE LACERDA, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA AMAZONAS PONTE NOVA, AV. TIRADENTES, RUA VERGÍLIO BONA, E. SERVINO MENGARDA, CEDRO ALTO, RIO CUNHA BAIXO ATÉ CASA DA IRENE ROEPKE, RUA IMIGRANTES ATÉ O LEITEMPERGHER, RUA XV DE SETEMBRO ATÉ A CACHOEIRINHA, PONTE RIO ESPERANÇA. PERCURSO COM 47,40KM/DIA , COM INÍCIO ÀS 12:10H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28	6,99	69.900,00
Valor Total Max. Do Lote 01					R\$ 160.770,00



LOTE 02 – SÃO BERNARDO					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor (Unitário) Max. Unitário em R\$	Cotação Máxima em
2.1	12000	KM	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO DE ALTO SÃO BERNARDO (INÍCIO NO ULISSES ANDREAZZA), ALTO RIO CUNHA, RIO MILHO, SÃO BERNARDO, E.E.B. GIOVANI TRENTINI, C.E.I. ISABEL LONGO (RUA JORGE LACERDA), DUQUE DE CAXIAS, RUA AMAZONAS (PONTE NOVA), ESCOLA SERVINO MENGARDA E VICE-VERSA, MATUTINO. PERCURSO COM 53,60KM/DIA , INICIO DO PERCURSO ÀS 6:10H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.	6,79	81.480,00
2.2	5000	KM	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO SÃO BERNARDO, ALTO RIO CUNHA (DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA GIOVANI TRENTINI), VICE-VERSA, VESPERTINO. PERCURSO COM 20,00 KM/DIA , INICIO DO PERCURSO ÀS 17:15H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.	6,79	33.950,00
Valor Total Max. Do Lote 02					R\$ 115.430,00

LOTE 03 – SERRA DE GARIBALDI					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor (Unitário) Max. Unitário em R\$	Cotação Máxima em
3.1	4000	KM	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO RETORNO DOS ALUNOS DO TURNO MATUTINO DO GIOVANI TRENTINI, AV. EXP. ANSELMO LEITEMPERGHER, ESCOLA SERVINO MENGARDA, GLÓRIA, RIO ADA ATÉ A SERRA DE GARIBALDI PELA ESTRADA GERAL. PERCURSO COM 16,90KM/DIA , COM INÍCIO ÀS 11:30H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS.	6,79	27.160,00
3.2	17000	KM	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO SERRA DE GARIBALDI, SERRA DE CAROLINA, RIBEIRÃO VEADO, SERRA DE JOSEFINA, RIO SIMÃO ATÉ A CASA DO MEYER, RIO ASSIS ATÉ NO VICENTE, ESCOLA SERVINO MENGARDA, RUA AMAZONAS (PONTE NOVA), CEI. ISABEL LONGO (RUA JORGE LACERDA), ESCOLA GIOVANI TRENTINI E VICE-VERSA. PERCURSO COM 81,40KM/DIA , COM INÍCIO ÀS 12:10H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS.	6,79	115.430,00
Valor Total Max. Do Lote 03					R\$ 142.590,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 418.790,00



1.2 - O preços estimados na tabela acima refletem os preços médios obtidos mediante orçamentos a 3 (três) empresas do ramo de atividade em anexo ao processo, e foi utilizado o critério menor preço.

1.3 - O licitante deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato e sob pena de desclassificação.

- * Cópia autenticada de Registro do licenciamento do veículo a ser utilizado;
- * Cópia autenticada da apólice de seguro APP vigente com sua comprovação de quitação do(s) veículo(s) a ser (em) utilizado(s), juntamente com comprovante de pagamento;
- * Cópia autenticada do Laudo de Segurança Veicular Escolar;
- * Comprovação de que o veículo é de fabricação não superior a 20 (vinte) anos;
- * A contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, comprovar que possui um pátio/estacionamento para os seus veículos no máximo 50 km (cinquenta quilômetros) de distância da sede do município de Rio dos Cedros-SC.

1.4 - A não apresentação da documentação, implicará decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos na escola conforme garante o artigo 208 da Constituição Federal de 1988 e inciso VII do artigo 10 da lei nº 9.394/96, acrescido pela Lei Federal Nº 10.709/03, e tem a preocupação de oferecer veículos para o transporte escolar aos alunos residentes em nosso município. Assim sendo temos a necessidade de contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, pois tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtermos a garantia à educação dos alunos.

3 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

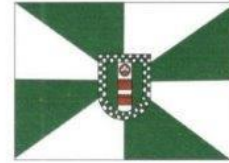
Parágrafo Primeiro – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com este edital e seus anexos;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
- d) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- e) Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;



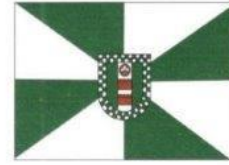
- f) Efetuar a entrega do objeto licitado no **prazo ajustado**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas, conforme decisão da Administração Municipal;
- j) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.

4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Características e equipamentos obrigatórios do veículo:

- 4.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2 Atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:
 - a) autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, conforme art. 136 CTB, devendo a mesma estar afixada na parte interna do veículo;
 - b) registro como veículo de passageiros;
 - c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
 - e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - f) cintos de segurança em número igual à lotação;
 - g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
 - h) submeter os veículos às vistorias técnicas conforme exigências do CTB e Resolução do CONTRAN, nas empresas credenciadas pelo INMETRO;
 - i) os veículos não poderão possuir mais de 20 anos de fabricação;
 - j) Manter os pneus em bom estado de conservação para que seja garantida a segurança dos passageiros.
- 4.3 - Apresentar o Registro do Veículo e licenciamento do mesmo no DETRAN (Artigo 120 e 130 do Código de Trânsito Brasileiro).
- 4.4 - **Durante a Pandemia de Covid-19 é obrigatório à adequação as Diretrizes e normas para transporte escolar, seguindo todas as orientações do Plano de Contingência Municipal.**

OBS: Estes itens obrigatórios serão conferidos pelo responsável pelo transporte escolar e pelo fiscal do contrato na



assinatura do contrato.

4.5 - Se os serviços não forem prestados de acordo com o solicitado, a PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.6 - O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já citado acima, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em plenas execuções.

4.7 REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR:

4.71 - Os motoristas dos veículos escolares deverão atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

4.72 - Ter idade superior a vinte e um anos.

4.73 - Os condutores dos veículos deverão possuir e apresentar Carteira Nacional de Habilitação nas Categorias "D" ou "E".

4.74 - Apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme artigo 329 do CTB.

4.75 - O condutor não pode ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

4.76 - Apresentar certificado vigente de curso especializado para condutores de veículos escolares, conforme determinação do CONTRAN.

OBS: Estes itens obrigatórios serão conferidos pelo responsável pelo transporte escolar e pelo fiscal do contrato na assinatura do contrato.

4.8 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.81 - Se a realização dos serviços cotados não for realizada no prazo e nas condições estipulado, a PREFEITURA DE RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.82 - Mensalmente após a realização dos serviços prestados referente ao mês, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.83 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.84 - A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.85 - Todas as despesas com referente à execução dos serviços como multas e eventuais reparos que ocorrem no decorrer da viagem são por conta da empresa vencedora.

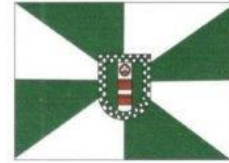
4.86 - Apresentar periodicamente, e sempre que exigido, o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar qualquer irregularidade encontrada pelo Fiscal do Contrato.

4.87 - Cumprir rigorosamente com os horários estipulados pela Secretaria de Educação.

4.88 - Em caso de sinistro, quebra, ou qualquer problema no veículo que cause impedimento de prosseguir as viagens, a CONTRATADA deverá disponibilizar sem qualquer ônus adicionais para o Município outro veículo com características iguais ou superiores para dar continuidade à viagem CONTRATADA, permitida a subcontratação e atendendo as mesmas condições contratuais do veículo substituído.

4.89 - A quilometragem dos roteiros, informada inicialmente, poderá sofrer alterações, tendo em vista o aumento ou a redução do número de alunos por itinerário.

4.810 - Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.



5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

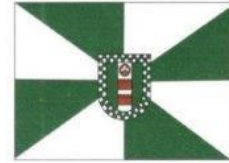
- 5.1- O pagamento será até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a aceitação do objeto, emissão e entrega da nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de compras.
- 5.2- Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.
- 5.3- Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
- 5.4- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
- 5.5- Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
- 5.6- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5 - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Este contrato será vigente por até 12 meses podendo ser prorrogado por igual prazo até o limite de 60 meses. Em caso de prorrogação será aplicado o índice de reajuste (IPCA) acumulado de 12 meses.

6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.2 - A Secretaria de Educação é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete à execução do serviço, observando todos os aspectos contratados.
- 6.2.1 - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento, inclusive observância à quantidade máxima a ser adquirida, rejeitar o objeto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- 6.2.2 A licitante, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

Rio dos Cedros / SC, 30 de novembro de 2021.

Joanita Odorizzi Grande
Secretária de Educação



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

Modelo de Declarações Obrigatórias

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros/SC;

f) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- MEI, MICROEMPRESA
- ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP**

**REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____

DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob modalidade Pregão Eletrônico n.º 104/2021, que estou(amos) sob o regime de Microempendedor Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

....., de.....de 2021.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e
carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
 ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
 CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
 Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021**

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Cidade/UF: _____ CEP: _____
 E-mail: _____ Fone: _____

LOTE 01 – RIO ESPERANÇA					
Item	Quant	Unid.	Produto	Valor (Unitário)	Valor Total
1.1	13000	KM	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO PONTE DE RIO ESPERANÇA, RUA IMIGRANTE, SALÃO CONCÓRDIA, RESIDÊNCIA DO LEITEMPERGHER, XV DE SETEMBRO ATÉ CACHOEIRINHA, BAIXO RIO CUNHA ATÉ NA CASA DA IRENE ROEPKE, E.M SERVINO MENGARDA, RUA VERGÍLIO BONA (ATÉ NO CAPITEL NOSSA SENHORA APARECIDA), RUA AMAZONAS PONTE NOVA, DUQUE DE CAXIAS, AV. JORGE LACERDA, CEI ISABEL LONGO, GIOVANI TRENTINI E VICE-VERSA. PERCURSO COM 63,60KM/DIA , COM INÍCIO ÀS 06:10H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS.		
2		

Obs.: O Licitante devesse cotar todos os itens do Lote desejado sob pena de desclassificação.

 (local e data)

 (Assinatura do Responsável Legal)

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

**REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021**

A EMPRESA, com sede na, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº/....., em conformidade com o disposto no art. 30, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e o solicitado no Edital de Pregão eletrônico nº 104/2021, do Município de Rio dos Cedros, SC, DECLARA formalmente, que possui disponível, no momento, para execução do objeto da referida licitação, o(os) veículo(os), placa(as), com capacidade de ... lugares, estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente, relativa ao transporte escolar para secretaria de Educação e a este Edital.

....., de..... de 2021.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e
carimbo da empresa



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 (Vinculada ao Processo Licitatório nº 104/2021)

Contrato Administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL. que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pela Secretaria de Educação, Senhora Joanita Odorizzi Grande, brasileira, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua _____, n. _____, Bairro _____, em _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ sob n. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL”, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 104/2021 – Pregão Eletrônico nº 104/2021.

A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

A licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 104/2021 – Pregão Eletrônico nº 104/2021.

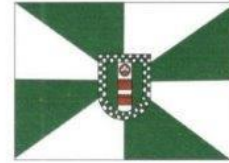
CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Características e equipamentos obrigatórios do veículo:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

- autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, conforme art. 136 CTB, devendo a mesma estar afixada na parte interna do veículo;
- registro como veículo de passageiros;
- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha,



- dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- h) submeter os veículos às vistorias técnicas conforme exigências do CTB e Resolução do CONTRAN, nas empresas credenciadas pelo INMETRO;
- i) os veículos não poderão possuir mais de 20 anos de fabricação;
- j) Manter os pneus em bom estado de conservação para que seja garantida a segurança dos passageiros.

Apresentar o Registro do Veículo e licenciamento do mesmo no DETRAN (Artigo 120 e 130 do Código de Trânsito Brasileiro).

Durante a Pandemia de Covid-19 é obrigatório à adequação as Diretrizes e normas para transporte escolar, seguindo todas as orientações do Plano de Contingência Municipal.

OBS: Estes itens obrigatórios serão conferidos pelo responsável pelo transporte escolar e pelo fiscal do contrato na assinatura do contrato.

Requisitos para exercício da função de condutor de veículo destinado ao transporte escolar:

Os motoristas dos veículos escolares deverão atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), principalmente:

Ter idade superior a vinte e um anos.

Os condutores dos veículos deverão possuir e apresentar Carteira Nacional de Habilitação nas Categorias "D" ou "E".

Apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme artigo 329 do CTB.

O condutor não pode ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

Apresentar certificado vigente de curso especializado para condutores de veículos escolares, conforme determinação do CONTRAN.

OBS: Estes itens obrigatórios serão conferidos pelo responsável pelo transporte escolar e pelo fiscal do contrato na assinatura do contrato.

Condições gerais de execução dos serviços

Se a realização dos serviços cotados não for realizada no prazo e nas condições estipulado, a PREFEITURA DE RIO DOS CEDROS aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

Mensalmente após a realização dos serviços prestados referente ao mes, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Todas as despesas com referente à execução dos serviços como multas e eventuais reparos que ocorrem no decorrer da viagem são por conta da empresa vencedora.

Apresentar periodicamente, e sempre que exigido, o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar qualquer irregularidade encontrada pelo Fiscal do Contrato.

Cumprir rigorosamente com os horários estipulados pela Secretaria de Educação.

Em caso de sinistro, quebra, ou qualquer problema no veículo que cause impedimento de prosseguir as viagens, a CONTRATADA deverá disponibilizar sem qualquer ônus adicionais para o Município outro veículo com características iguais ou superiores para dar continuidade à viagem CONTRATADA, permitida a subcontratação e atendendo as mesmas condições contratuais do veículo substituído.

A quilometragem dos roteiros, informada inicialmente, poderá sofrer alterações, tendo em vista o aumento ou a redução do número de alunos por itinerário.

Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

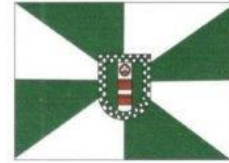
Parágrafo Primeiro – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento conforme disposto no edital;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
- d) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- e) Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;



g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

h) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pela entrega e execução do objeto constante do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....), conforme LOTE e valores a seguir:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qde	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a aceitação do objeto, emissão e entrega da nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de compras.

Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2021	
201	Referência
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil
33390392600000000000	Serviços de transporte escolar
1010000	Receitas de Impostos - Educação
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



2019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1440000	Rec. Prog. Nac. Transp.Esc. - PNATE
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2013	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1010000	Receitas de Impostos - Educação
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2013	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2013	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1360000	Salário Educação
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2013	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1440000	Rec. Prog. Nac. Transp.Esc. - PNATE
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2013	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1620300	Transf.convênio-estado/ed.transp.escolar
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2037	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1440000	Rec. Prog. Nac. Transp.Esc. - PNATE
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
2037	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1620300	Transf.convênio-estado/ed.transp.escolar
2021	
413	Referência



	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2013	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
3360000	Salário Educação
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2037	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
3620300	Transf.convênio-estado/ed.transp.escolar
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2013	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
3440000	Rec. Prog. Nac. Transp.Esc. - PNATE
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
3440000	Rec. Prog. Nac. Transp.Esc. - PNATE
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2037	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
3440000	Rec. Prog. Nac. Transp.Esc. - PNATE

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Reajuste de Preços: Os preços podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses e serão reajustados de acordo com a variação geral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou pelo índice que venha a substituí-lo, depois de transcorridos o prazo de 12 meses da assinatura do contrato, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde: R = valor do reajuste procurado;

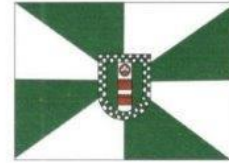
V = valor inicial do contrato;

I = INPC (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses.

Revisão de preços: A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao



atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária. 5.3.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme permissivo contido no art. 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
- c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A Contratada estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega/execução do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Rio dos Cedros.

A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente Contrato será fiscalizado pelo(s) servidor (es) Designados Atraves da Secretária Municipal de Educação. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Rio dos Cedros (SC), de de 2021.

.....
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

.....
CONTRATADA

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado OAB/SC 17.721
Portaria 679/08
Visto



**ANEXO VII – MAPAS DE TRAJETOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021**

LOTE 1 ITEM 1 TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO PONTE DE RIO ESPERANÇA, RUA IMIGRANTE, SALÃO CONCÓRDIA, RESIDÊNCIA DO LEITEMPERGHER, XV DE SETEMBRO ATÉ CACHOEIRINHA, BAIXO RIO CUNHA ATÉ NA CASA DA IRENE ROEPKE, E.M SERVINO MENGARDA, RUA VERGÍLIO BONA (ATÉ NO CAPITEL NOSSA SENHORA APARECIDA), RUA AMAZONAS PONTE NOVA, DUQUE DE CAXIAS, AV. JORGE LACERDA, CEI ISABEL LONGO, GIOVANI TRENTINI E VICE-VERSA. PERCURSO COM **63,60KM/DIA**, COM INÍCIO ÀS 06:10H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS.

63,60km

<https://www.google.com/maps/dir/-26.6722831,-49.321277/-26.6888909,-49.3093827/-26.6752618,-49.2832185/-26.7006389,-49.2879053/-26.7102926,-49.3199962/-26.717238,-49.2738644/-26.7375724,-49.2614675/-26.7433694,-49.2755242/-26.7437487,-49.2753787/@-26.673296,-49.3233447,1028m/data=!3m1!1e3!4m2!4m1!3e0>

LOTE 1 ITEM 2 TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO PONTE DE RIO ESPERANÇA, CEDRO ALTO, AV. ANSELMO LEITEMPERGHER, E. SERVINO MENGARDA, RUA VERGÍLIO BONA ATÉ CAPITEL NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA AMAZONAS PONTE NOVA, RUA DUQUE DE CAXIAS, AV. JORGE LACERDA, CEI. ISABEL LONGO, GIOVANI TRENTINI. RETORNO SAÍDA GIOVANI TRENTINI, AV. JORGE LACERDA, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA AMAZONAS PONTE NOVA, AV. TIRADENTES, RUA VERGÍLIO BONA, E. SERVINO MENGARDA, CEDRO ALTO, RIO CUNHA BAIXO ATÉ CASA DA IRENE ROEPKE, RUA IMIGRANTES ATÉ O LEITEMPERGHER, RUA XV DE SETEMBRO ATÉ A CACHOEIRINHA, PONTE RIO ESPERANÇA. PERCURSO COM **47,40KM/DIA**, COM INÍCIO ÀS 12:10H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS.

Vespertino **47,40km**

Ida **15,60KM**

<https://www.google.com/maps/dir/-26.6726894,-49.3215082/-26.7172387,-49.2738658/-26.7375639,-49.2614732/-26.7433694,-49.2755242/-26.7437775,-49.2753857/@-26.6726357,-49.31981,770m/data=!3m1!1e3!4m2!4m1!3e0>

volta **31,80KM**

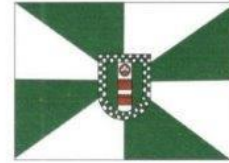
<https://www.google.com/maps/dir/-26.6722831,-49.321277/-26.6888909,-49.3093827/-26.6752618,-49.2832185/-26.7006389,-49.2879053/-26.7102926,-49.3199962/-26.717238,-49.2738644/-26.7375724,-49.2614675/-26.7433694,-49.2755242/-26.7437487,-49.2753787/@-26.7424476,-49.2749728,1187m/data=!3m1!1e3!4m2!4m1!3e0>

LOTE 2 ITEM 1 TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO DE ALTO SÃO BERNARDO (INÍCIO NO ULISSES ANDREAZZA), ALTO RIO CUNHA, RIO MILHO, SÃO BERNARDO, E.E.B. GIOVANI TRENTINI, C.E.I. ISABEL LONGO (RUA JORGE LACERDA), DUQUE DE CAXIAS, RUA AMAZONAS (PONTE NOVA), ESCOLA SERVINO MENGARDA E VICE-VERSA, MATUTINO. PERCURSO COM **53,60KM/DIA**, INICIO DO PERCURSO ÀS 6:10H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.

<https://www.google.com/maps/dir/-26.7430683,-49.3204662/-26.7192309,-49.346452/-26.7433694,-49.2755242/-26.7379066,-49.2613056/-26.7311346,-49.2653386/-26.7086349,-49.2698932/@-26.7371999,-49.3067625,10056m/data=!3m1!1e3!4m2!4m1!3e0>



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



LOTE 2 ITEM 2 TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO SÃO BERNARDO, ALTO RIO CUNHA (DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA GIOVANI TRENTINI), VICE-VERSA, VESPERTINO. PERCURSO COM 20,00 KM/DIA, INÍCIO DO PERCURSO ÀS 17:15H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.

<https://www.google.com/maps/dir/-26.7237305,-49.3372604/-26.7125607,-49.3232278/-26.7433694,-49.2755242/@-26.7432104,-49.2769904,727m/data=!3m1!1e3!4m2!4m1!3e0> **20,00KM**

LOTE 3 ITEM 1 TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO RETORNO DOS ALUNOS DO TURNO MATUTINO DO GIOVANI TRENTINI, AV. EXP. ANSELMO LEITEMPERGHER, ESCOLA SERVINO MENGARDA, GLÓRIA, RIO ADA ATÉ A SERRA DE GARIBALDI PELA ESTRADA GERAL. PERCURSO COM **16,90KM/DIA**, COM INÍCIO ÀS 11:30H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS.

<https://www.google.com.br/maps/dir/-26.7436758,-49.2754166/-26.6278125,-49.242149/@-26.6274648,-49.291741,11297m/data=!3m1!1e3!4m2!4m1!3e0?hl=pt-BR>

LOTE 3 ITEM 2 TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO SERRA DE GARIBALDI, SERRA DE CAROLINA, RIBEIRÃO VEADO, SERRA DE JOSEFINA, RIO SIMÃO ATÉ A CASA DO MEYER, RIO ASSIS ATÉ NO VICENTE, ESCOLA SERVINO MENGARDA, RUA AMAZONAS (PONTE NOVA), CEI. ISABEL LONGO (RUA JORGE LACERDA), ESCOLA GIOVANI TRENTINI E VICE-VERSA. PERCURSO COM **81,40KM/DIA**, COM INÍCIO ÀS 12:10H COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS.

<https://www.google.com.br/maps/dir/-26.6278269,-49.2421465/-26.636763,-49.2091524/-26.6386404,-49.253785/-26.6411957,-49.2640889/-26.6771792,-49.2440005/-26.7376933,-49.2613856/-26.7433779,-49.2755443/@-26.6915147,-49.272218,19003m/data=!3m1!1e3!4m2!4m1!3e0?hl=pt-BR>